

Relatório de
Governo
Societário

2023

Tap Logistics Solutions, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 06 de junho de 2024

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	2
II. Missão, Objetivos e Políticas	4
III. Estrutura de Capital	6
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	7
V. Órgãos Sociais e Comissões.....	8
A. Modelo de Governo	8
B. Assembleia Geral	8
C. Administração e Supervisão	9
D. Fiscalização	12
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	12
F. Auditor Externo	13
VI. Organização Interna	14
A. Estatutos e Comunicações.....	14
B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos	14
C. Regulamentos e Códigos.....	15
D. Deveres Especiais de Informação	17
E. Sítio na Internet.....	17
VII. Remunerações	18
A. Competência para a Determinação	18
B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	18
C. Estrutura de Remunerações	18
D. Divulgação das Remunerações.....	18
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	20
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios Económico, Social e Ambiental .	21
X. Avaliação do Governo Societário	22
XI. Anexos do RGS.....	26
I. Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre o Relatório de Governo Societário	27
II. Ata da Assembleia Geral Anual de Aprovação do Relatório de Governo Societário e Relatório de Gestão e Contas.....	28
III. Elementos Curriculares do Órgão de Fiscalização	31

I. Síntese (Sumário Executivo)

A TAP Logistics Solutions, S.A. (“**TAP Logistics**” ou “**Sociedade**”) é uma sociedade anónima com sede em Lisboa, constituída pela Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“**TAP SA**” ou “**TAP**”) em 02 de janeiro de 2020, com vista no reforço da aposta no transporte aéreo de mercadorias e correio.

A TAP Logistics está sujeita ao cumprimento de todos os princípios de bom governo que se encontram definidos para as sociedades em geral, nomeadamente no Código das Sociedades Comerciais, e, muito em particular, os que se encontram estabelecidos para as empresas do setor empresarial do Estado, através dos termos que constam no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (“RJSPE”), previstos no Decreto-lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, e em alinhamento com o modelo e as orientações emanadas, para o efeito, pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”).

Apresenta-se de seguida uma síntese das intervenções da TAP Logistics relativamente ao cumprimento das Práticas de Bom Governo previstas no RJSPE, adotadas durante o ano de 2023:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	(1)	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	(1)	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	(2)	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	✓	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	✓	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	✓	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		n.a
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental		n.a

Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	✓	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	✓	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	✓	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	✓	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	✓	

(1) A 27 de outubro de 2023, e em resposta a um pedido conjunto efetuado pela TAP SA e TAP SGPS, a DGTF notificou a TAP SA do Despacho n.º 365/2022-SET (aplicável igualmente à TAP e respetivas subsidiárias), do qual resulta que as empresas que compõem o Grupo TAP não estão excecionadas da obrigação legal de elaboração e submissão da proposta de Plano de Atividades e Orçamento ("PAO").

(2) Publicações no Site Institucional da Sociedade no decurso do exercício 2023.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão, Visão e Valores

A TAP Logistics foi constituída tendo em vista a prossecução do objetivo estratégico da TAP, de desenvolver e potenciar o seu negócio de carga e correio, como forma de maximizar a capacidade das suas aeronaves e aproveitar a sua vasta rede de destinos.

De acordo com o disposto no artigo 2.º dos Estatutos da TAP Logistics, a Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços postais, de transporte e recolha de documentos, produtos, encomendas, carga ou outros bens, ao nível nacional e internacional, bem como a prestação de serviços de desembaraço aduaneiro, as respetivas atividades conexas, complementares ou subordinadas, nas condições legais e regulamentares aplicáveis.

A Sociedade poderá adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras ou em agrupamentos complementares de empresas, em associações em participação e em consórcios.

2. Políticas e Linhas de Ação, Fatores de Sucesso e Orientações e Políticas Setoriais

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

A TAP Logistics é uma sociedade anónima integrada no universo TAP, (constituído pela Transportes Aéreos Portugueses, S.A. – “TAP S.A.” – e respetivas subsidiárias, e pela TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. – “TAP SGPS” – e respetivas subsidiárias), tendo sido constituída em 30 de dezembro de 2019. Atualmente, a TAP Logistics é detida a 100% pela TAP S.A., e encontra-se vinculada à implementação do Plano de Reestruturação, submetido pela República Portuguesa e aprovado pela Comissão Europeia em 21 de dezembro de 2021, o qual se encontra alinhado com as orientações previstas na instrução do Despacho nº324/2023-SET. Adicionalmente, referir que não foram emitidas recomendações, por parte do acionista.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

O Plano de Reestruturação do Grupo TAP, entregue à Comissão Europeia em junho de 2021 e posteriormente alterado em novembro de 2021, é um documento que o Estado Português acordou e apresentou junto da Comissão Europeia.

De facto, nos termos do direito europeu e da concorrência, o Plano de Reestruturação é um documento acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, motivo pelo qual, embora a Sociedade tenha dado um contributo significativo para a sua elaboração, é um documento do Estado Português. Por essa razão, não pode o Grupo TAP fornecer informações de forma pública sobre o mesmo, cabendo essa função, se assim o entender, exclusivamente ao Estado Português.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

O Plano de Reestruturação do Grupo TAP, aprovado pela Comissão Europeia em 21 de dezembro de 2021, tem como pilar base a otimização dos custos operacionais, aplicando-se à Sociedade o compromisso de, enquanto o plano estiver em vigor, reduzir os seus custos operacionais.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

Não foram definidas orientações pelos Ministérios Setoriais.

O acompanhamento das métricas financeiras poderá ser consultado no Relatório de Gestão e Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital

Nos termos do disposto no artigo 3.º dos Estatutos da TAP Logistics, o capital social da Sociedade é de €50.000 (cinquenta mil euros), sendo representado por 10.000 (dez mil) ações com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

As ações são tituladas e nominativas.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos do disposto no artigo 4.º dos Estatutos da TAP Logistics, a transmissão e oneração de ações carece do consentimento da sociedade, o qual deverá ser solicitado por meio de notificação escrita com indicação de todas as condições essenciais inerentes à operação projetada.

A Sociedade, por meio de deliberação do Conselho de Administração, deverá prestar ou recusar o seu consentimento à transmissão ou oneração de ações no prazo máximo de trinta dias contados da data de receção da notificação, sob pena de tal transmissão ou oneração, decorrido o respetivo prazo, se tornar livre nos termos da legislação aplicável.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições

Não aplicável, considerando que o capital social da TAP Logistics é integralmente detido pela TAP S.A..

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Titulares de Participações

Em 31 de dezembro de 2023, a TAP Logistics não era detentora de participações sociais.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais

Não ocorreram aquisições ou alienações diretas de participações sociais da TAP Logistics durante o ano de 2023.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

De acordo com o disposto no artigo 447.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos de administração e fiscalização não são detentores de ações e obrigações na Sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

A 31 de dezembro de 2023, não existiam relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Identificação do modelo de governo adotado

Os Estatutos da Sociedade adotam o modelo de governo societário previsto no Código das Sociedades Comerciais para as sociedades anónimas, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, e artigo 413.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea a).

A TAP Logistics adota um modelo de governo societário que assenta na existência de Conselho de Administração, Fiscal Único e seu suplente.

O Fiscal Único desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regularmente aplicáveis.

B. Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

Nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos da TAP Logistics, a Assembleia Geral é regularmente constituída pelos acionistas com direito a, pelo menos, um voto.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente e por um Secretário.

Durante o exercício de 2023 a composição da Mesa da Assembleia Geral foi a seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Nomeação	Cessação
2022-2024	Presidente da Mesa	Stéphanie Soulier Sá Silva	DUE tomada a 23/02/2022	Renúncia com efeitos a 06/05/2022
		Manuela Ferreira e Silva de Vasconcelos Simões	Assembleia realizada a 14/09/2023	_____
2022-2024	Secretária	Ana Rita Rebelo Lima de Sacadura Orvalho	DUE tomada a 23/02/2022	Renúncia com efeitos a 23/05/2022
		Marta Simão Costa Martins de Sommer Ribeiro	Assembleia realizada a 14/09/2023	_____

2. Identificação das deliberações acionistas com maioria qualificada

De acordo com o disposto do artigo 9.º dos Estatutos da TAP Logistics, a Assembleia Geral reúne ordinariamente, nos prazos legais, uma vez em cada ano, e extraordinariamente, por convocação a pedido de qualquer outro órgão social, nos termos da lei, ou de acionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

Compete à Assembleia Geral, em particular:

- a) Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, o balanço e as contas do exercício, bem como o parecer do Fiscal Único;
- b) Deliberar quanto à distribuição de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização de sociedade;
- d) Eleger os membros dos órgãos sociais; e
- e) Apreciar qualquer outro assunto, incluído na convocatória.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração da TAP Logistics são designados em Assembleia Geral.

De acordo com o disposto do artigo 11.º dos Estatutos, o Conselho de Administração poderá delegar poderes num ou mais membros do Conselho de Administração ou conferir poderes a procuradores para a prática de determinados atos.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros

De acordo com o disposto do artigo 10.º dos Estatutos da TAP Logistics, a Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração, composto por três membros, eleitos em Assembleia Geral, que elegerá o Presidente.

De acordo com o previsto no artigo 6.º dos Estatutos da TAP Logistics, os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

3. Caracterização da composição do Conselho de Administração

No exercício de 2023 (no mandato de 2022-2024), o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome	Nomeação (1ª designação)	Cessação
2022-2024	Presidente	Christine Jeanne Henriette Ourmières-Widener	DUE tomada a 23/02/2022	Destituição com efeitos a 14/04/2023
		Luís Manuel da Silva Rodrigues	DUE tomada a 27/04/2023	_____
2022-2024	Vogal	Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires	DUE tomada a 23/02/2022	_____
2022-2024	Vogal	Silvia Mosquera Gonzalez	DUE tomada a 23/02/2023	Renúncia com efeitos a 23/06/2023
2022-2024	Vogal	Maria João Santos Gomes Cardoso	DUE tomada a 27/06/2023	_____

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são, na sua totalidade, executivos, não se verificando a existência de membro não executivo na sua composição, considerando-se todos independentes.

5. Apresentação de elementos curriculares

Os elementos curriculares de cada membro do Conselho de Administração em exercício, podem ser consultados no site institucional da Sociedade:

<https://www.tapairportugal.com/pt/sobre-nos/administracao>

6. Participações Patrimoniais

Nos termos previstos no artigo 52.º do RJSPE, em 31 de dezembro de 2023 (tal como no início do exercício das suas funções) os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

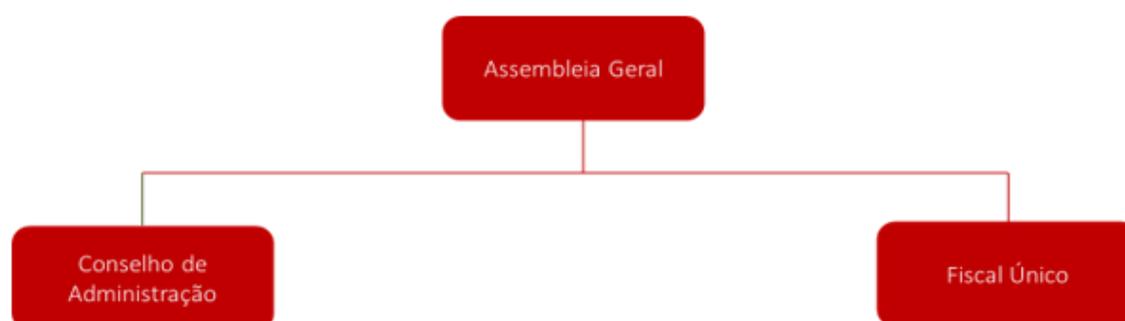
7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais

A 31 de dezembro de 2023, nenhum dos administradores tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto.

8. Organograma dos Órgãos Sociais e Corpos Sociais

Nos termos do disposto no artigo 6.º dos Estatutos da TAP Logistics, são órgãos sociais da Sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reunirá, pelo

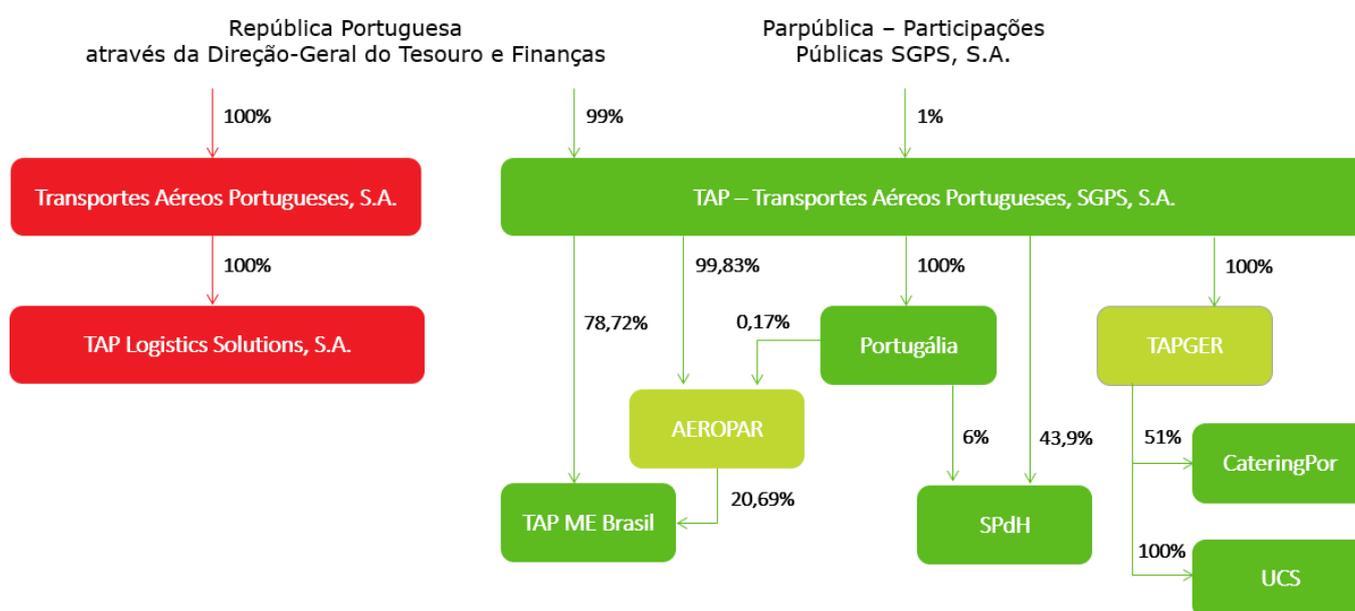
menos, uma vez por trimestre e reunirá também, sempre que convocado pelo Presidente ou por dois Administradores.

Durante o exercício de 2023, tiveram lugar 3 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da TAP Logistics foi de 100%.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas*

A estrutura acionista do Grupo TAP, no final de 2023, tinha a composição representada no organograma abaixo.

Os membros do Conselho de Administração da TAP Logistics desempenham igualmente os cargos nos órgãos sociais das empresas do Grupo TAP constantes da tabela infra:



31 de dezembro de 2023	TAP S.A.	TAP, SGPS, SA	PGA	U.C.S	CATERINGPOR	TAPGER
Luís Manuel da Silva Rodrigues	PCA	PCA	PCA	PCA	—	PCA
Gonçalo Neves Costa Monteiro Pires	VCA	VCA	VCA	—	—	VCA
Maria João Santos Gomes Cardoso	VCA	VCA	VCA	—	—	—

Cargos exercidos fora do Universo TAP

Os membros do Conselho de Administração da TAP Logistics não exercem outros Cargos fora do Universo TAP.

c) *Avaliação e critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos*

De acordo com o disposto no artigo 6.º n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas em sede de Assembleia Geral.

d) *Comissões existentes no órgão de administração*

Os Estatutos da Sociedade não preveem a existência de Comissões Especializadas.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

Nos termos do disposto no artigo 14.º dos Estatutos da TAP Logistics, a fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único, que deverá ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será, igualmente, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Os elementos curriculares relativos ao órgão de fiscalização encontram-se em anexo.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não aplicável.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Não aplicável.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

A Sociedade PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda (“**PwC**”) encontra-se representada por António Brochado Correia (n.º OROC 1076) e Hugo Miguel Patrício Dias (n.º OROC 1432). Carlos José Figueiredo Rodrigues (n.º OROC 1737) assume o Cargo de Suplente.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa

Tendo em consideração que à data de 31 de dezembro de 2023, a TAP Logistics não se qualifica como Entidade de Interesse Público nos termos da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, não existem limitações legais relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

3. Remuneração relativa ao ano em referência

Os serviços prestados pela PwC, enquanto Revisor Oficial de Contas, totalizaram um valor de dois mil e duzentos e cinco euros.

F. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo

A TAP Logistics não tem obrigatoriedade de ter Auditor Externo.

2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo

De acordo com o ponto anterior, esta cláusula não se aplica.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo

De acordo com os pontos anteriores, esta cláusula não se aplica.

4. Remuneração

De acordo com os pontos anteriores, esta cláusula não se aplica.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa

Nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, compete à Assembleia Geral deliberar sobre alterações aos Estatutos da Sociedade.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa

A Sociedade incentiva o reporte de comportamentos desrespeitosos, inadequados, fraudulentos, não éticos ou ilegais, incluindo questões relacionadas com suborno e corrupção, violação das leis da concorrência, fraude, crime financeiro, conflitos de interesse, qualidade e segurança alimentar, assédio e discriminação, proteção de dados pessoais, direitos e proteção de indivíduos e danos ambientais (“infrações”). Para este efeito, a Sociedade dispõe de um Canal de Conduta Ética, que funciona através da plataforma EQS Integrity Line, a que qualquer pessoa pode aceder para denunciar infrações ou suspeitas de infrações.

O Canal de Conduta Ética garante todas as medidas de proteção dos denunciantes, tais como consagradas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, designadamente a confidencialidade, a proteção do anonimato e a proibição de atos de retaliação.

As denúncias são recebidas pelo chairperson da Comissão de Finanças, Auditoria e Risco e pela área de Legal Compliance, para que sobre elas seja conduzida uma investigação interna, através de um processo justo, conduzido de forma rápida e eficiente, independentemente dos visados na suspeita comunicada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O Grupo TAP, no qual a TAP Logistics se insere, é sensível à necessidade de gestão e prevenção de fraude dentro da sua organização. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, é fortemente encorajada a denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos. A prevenção de fraude organizacional é suportada pelo reporte de irregularidades e pela orientação das ações dos colaboradores da Sociedade através do sentido de responsabilidade no cumprimento de regras, valores e princípios e práticas eticamente corretas. Estas práticas devendo ser observadas, defendidas e cumpridas por todos, encontram-se definidas através do Código de Ética e Conduta, da Política Anticorrupção e da Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

Não aplicável.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e regulamentos externos

A atividade da Sociedade encontra-se sujeita aos seus Estatutos, às normas legais aplicáveis às sociedades anónimas, previstas nomeadamente no Código das Sociedades Comerciais, e ainda às normas que se encontram estabelecidas para as empresas do setor empresarial do Estado, previstas no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

2. Código de Ética

- a) Referência à existência de um código de conduta que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores*

O Grupo TAP aprovou em 2023 um novo Código de Ética e Conduta. Este Código foi elaborado de acordo com as melhores práticas, para ser mais acessível a todos os Colaboradores e a todos aqueles que se relacionam com as empresas do Grupo e para refletir o novo enquadramento legal das empresas como empresas públicas.

O Código está dividido em vários capítulos, a saber (i) Em geral, o que se espera dos Colaboradores do Grupo TAP?; (ii) Valorização dos nossos Colaboradores; (iii) Relacionamento com terceiros; (iv) Ética e integridade nos negócios; (v) Os nossos ativos e os ativos de terceiros; (vi) Disposições específicas aplicáveis à UCS; (vii) Sustentabilidade; e (viii) Considerações finais. Ao longo destes capítulos são indicadas as principais regras e princípios (ilustrados com exemplos práticos), que devem ser observados pelos administradores, trabalhadores, fornecedores, prestadores de serviços, procuradores, consultores, bem como por quaisquer outros colaboradores, internos ou externos, para a garantir que os negócios das empresas do Grupo TAP são conduzidos de forma ética.

O Código de Ética e Conduta está disponível na Intranet e nos sites institucionais das empresas do Grupo TAP.

- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa*

A Sociedade alinha a sua prática no cumprimento do seu Código de Ética e Conduta e na assunção da sua cultura de valores. Esta cultura de valores está contida em toda a regulamentação interna e instrumentos reguladores das relações externas, que se dirijam às relações com clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, a fim de garantir a salvaguarda da equidade e transparência de todos os processos. A sua atualização e adaptação às novas exigências e práticas, pressupõe a constante revisão dos princípios inscritos no respetivo Código.

Reconhece-se a responsabilidade da transparência e respeito perante o cidadão, bem como pelas regras que pautam as boas práticas comerciais, em particular na relação com shareholders e stakeholders.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A TAP Logistics não aprovou um Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, na medida em que não é uma entidade obrigada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), por não empregar mais de 50 trabalhadores (cfr. art.º 2.º, n.º 1 do RGPC).

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

Este ponto não se aplica.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual

O relatório de ocorrências e riscos de ocorrências de corrupção e infrações conexas da TAP Logistics foi elaborado para dar cumprimento ao disposto no art.º 46.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que instituiu o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

De acordo com a referida norma, as empresas públicas devem “elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.” Considerando que a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), entendeu-se que a remissão para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro deve ser feita para os arts. 1.º e 3.º do RGPC. Por conseguinte, considerou-se que o Relatório deverá abordar as ocorrências ou risco de ocorrências de corrupção e infrações conexas, i.e., de crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual).

d) Referência à existência de um código de conduta

De acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC, a Sociedade dispõe de um Código de Ética e Conduta, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes, conforme descrito acima no ponto 2.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Cumprimento dos Deveres de Informação

No cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE sobre as obrigações de divulgação, a Sociedade divulga informação no site institucional do Grupo TAP. Também, de acordo com alínea b) do n.º 2 artigo 2.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (a "LOPTC") determina que as empresas sujeitas ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, e portanto, segundo a alínea o) do n.º 1 do artigo 51º da LOPTC têm de proceder à prestação de contas.

E. Sítio na Internet

Todos os documentos disponíveis, relativos à Sociedade, podem ser consultados no site institucional do Grupo TAP, através da hiperligação: <https://www.tapairportugal.com/pt> .

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da TAP Logistics, as remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas em sede de Assembleia Geral.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

Conforme o disposto no artigo 51.º do RJSPE, o exercício de funções em qualquer órgão ou corpo social é pautado pela ética, não podendo o titular usar a sua posição ou influência, a informação adquirida, ou os ativos ou recursos da Sociedade para benefício indevido do próprio ou de terceiros. Serão aplicadas sempre as normas legais e regulamentares destinadas a prevenir as situações de conflitos de interesse.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Os membros da Administração declaram ao órgão da administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Os Estatutos da Sociedade não preveem a existência de uma Comissão de Vencimentos. Acresce que os membros dos órgãos sociais não são remunerados, pelo que não há informação a prestar sobre este ponto.

C. Estrutura de Remunerações

De acordo com o ponto anterior, não há informação a prestar sobre este ponto.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pelos cargos

exercidos na TAP Logistics.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

De acordo com o ponto anterior, não há informação a prestar sobre este ponto.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

No ano de 2023 não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Os administradores não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções na Sociedade, pelo que não há lugar ao pagamento de qualquer indemnização pela cessação das suas funções.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa

O Órgão de Fiscalização não é remunerado pelo cargo exercido na TAP Logistics.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelos cargos exercidos na TAP Logistics.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

De acordo com o disposto no Relatório de Gestão e Contas de 2023, não existiram transações com Partes Relacionadas.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O Grupo TAP dispõe de um Manual de Compras que define as políticas, regras, procedimentos e processos internos de compras de bens e serviços para suporte às atividades de todas as sociedades que o integram. Toda e qualquer necessidade da Sociedade que implique aquisição de bens e serviços é realizada em conformidade com o Manual de Compras, culminando num processo de análise e avaliação em Mesa de Compras, que integra várias etapas e níveis de aprovação, garantindo a avaliação e controlo de custos de acordo com o orçamento anual aprovado e respetiva aprovação de compras. Do mesmo modo, está igualmente implementada uma delegação de competências como instrumento de capacitação dos colaboradores, facilitando a tomada de decisões de aprovação para a realização de despesa, aprovação do compromisso de aquisição e aprovação do pagamento. Esta delegação de competências prevê níveis de competência e atribuição de poderes para a aprovação da realização de uma despesa que se encontre orçamentada.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não se identificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Não existem fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e ultrapassem 1 milhão de euros.

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios Económico, Social e Ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Por a Sociedade não se qualificar de acordo com o artigo 3.º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria aprovado na lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, isto é, não seja considerada entidade de interesse público, não se aplica o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, atendendo a que a Sociedade não tem colaboradores.

Consequentemente, a Tap Logistics não inclui no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira referente às questões económicas, sociais e ambientais.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

De acordo com o ponto anterior, não há informação a prestar sobre este ponto.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

De acordo com os pontos anteriores, não há informação a prestar sobre este ponto.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas

A Sociedade não disponibiliza informação em SiRIEF. O Relatório de Gestão e as contas, individuais e consolidadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram aprovados em Assembleia Geral Anual ocorrida em 14 de setembro de 2023, cuja ata pode ser consultada em anexo.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas

Não se receberam recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

3. Outras informações

No quadro seguinte descrevem-se as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”):

Recomendações	Grau De Cumprimento	Relatório do Governo
I. Parte Geral		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos da secção Deveres Especiais de Informação do capítulo VI.
I.2. Diversidade na Composição e Funcionamento dos Órgãos Sociais		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos da secção Administração e Supervisão do capítulo V e Informação Complementar aos Currículos dos titulares dos órgãos Sociais.
I.2.2. As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o	Adotada	Ponto 2 da secção Sítio na Internet do capítulo VI e secção Estatutos e Comunicações do capítulo VI.

sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		
I.3. Relação entre os Órgãos da Sociedade		
I.3.1. Os membros dos órgãos sociais, principalmente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.	Adotada	Secção Administração e Supervisão do capítulo V.
I.4. Conflitos de Interesse		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Secção Regulamentos e Códigos do capítulo VI.
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Secção Regulamentos e Códigos do capítulo VI.
I.5. Transações com Partes Relacionadas		
I.5.1. Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.	Não aplicável	
II. Acionistas e Assembleia Geral		
II.1. O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social. A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.	Adotada	Pontos da secção Assembleia Geral do capítulo V.
III. Administração não Executiva e Fiscalização		
III.1. Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação	Adotada	O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização é adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, cumprindo

<p>ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.</p> <p>A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.</p>		<p>na sua maioria os requisitos de independência, remetendo-se para a secção Administração e Supervisão e secção Fiscalização, ambas do capítulo V.</p>
<p>IV. Administração Executiva</p>		
<p>IV.1. Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável. Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Secção Administração e Supervisão do capítulo V.</p> <p>O órgão de administração assegura que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não delega poderes, designadamente, no que respeita à definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade; à organização e coordenação da estrutura empresarial; às matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.</p>
<p>V. Avaliação de Desempenho e Remunerações</p>		
<p>V.1. Avaliação Anual de Desempenho</p>		
<p>V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.</p>	<p>Não aplicável</p>	
<p>V.2. Remunerações</p>		
<p>V.2.1. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade. Os administradores devem receber uma remuneração: que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>Os membros dos órgãos sociais não auferem quaisquer remunerações pelos cargos exercidos na TAP Logistics.</p>

e a competência colocadas ao serviço da sociedade; que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e que premeie o desempenho.		
VI. Gestão de Risco		
VI.1. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	Não aplicável	
VII. Informação Financeira		
VII.1. Informação Financeira		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Secção Fiscalização do capítulo V.
VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização		
VII.2.1 O órgão de fiscalização deve estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.	Adotada	Secção Fiscalização do capítulo V.

XI. Anexos do RGS

I. Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre o Relatório de Governo Societário



Ao Conselho de Administração da
TAP Logistics Solutions, S.A.

Parecer do Fiscal Único sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2023 da TAP Logistics Solutions, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da TAP Logistics Solutions, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2023, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo por base o reporte de informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2023 ("Manual") divulgado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

A nossa responsabilidade consiste em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário do exercício de 2023 cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e que foi elaborado em conformidade com o Manual divulgado pela UTAM, incluindo a informação sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

21 de junho de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

Hugo Miguel Patrício Dias, ROC n.º 1432
Registado na CMVM com o n.º 20161042

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

II. Ata da Assembleia Geral Anual de Aprovação do Relatório de Governo Societário e Relatório de Gestão e Contas

TAP LOGISTICS SOLUTIONS, S.A.
Aeroporto de Lisboa, Edifício 25, 1700-008 Lisboa
Nº de matrícula e Pessoa Coletiva 515 791 555
Capital Social 50.000,00 €

Livro de Atas
Assembleia Geral
Folha nº 12

----- ATA NÚMERO 4-----

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e três, pelas dezanove horas, reuniu na sua sede social, sita em Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima “TAP LOGISTICS SOLUTIONS, S.A.”, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 515791555, e com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) (doravante designada por “**Sociedade**”).-----

A Presidência da Mesa da Assembleia Geral foi assegurada pelo Senhor Hugo Miguel Patrício Dias, representante do Fiscal Único da Sociedade nos termos previstos no número 4 do artigo 374.º do Código das Sociedades Comerciais..-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificou estar devidamente representada, pela Vogal do Conselho de Administração, Senhora Sofia Norton dos Reis Lufinha de Mello Franco, a acionista única da Sociedade, a saber “TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.”, com sede social em Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500278725, e com o capital social de €980,000,000

(novecentos e oitenta milhões euros), dos quais € 294,000,000 (duzentos e noventa e quatro milhões de euros) se encontram realizados, conforme carta de representação que fica arquivada na pasta de documentos relativa à presente Assembleia. --

Encontravam-se igualmente presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Sociedade, a saber, o Senhor Luís Manuel da Silva Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, e os Vogais Senhor Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires e Maria João Santos Gomes Cardoso. Encontrava-se ainda devidamente representado o Fiscal Único da Sociedade. -----

Estando reunida a totalidade do capital social, foi expressamente manifestado pela representante da acionista única da Sociedade, a sua vontade de que esta Assembleia Geral se realizasse, sem a observância das formalidades prévias, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 373.º e artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas e o relatório de governo da sociedade relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; -----

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição do presidente da mesa da assembleia geral e do secretário da mesa da assembleia geral da Sociedade -----

Declarada aberta a sessão, entrou-se de imediato na apreciação do **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo a acionista única da Sociedade, através da sua representante, declarado que lhe foram disponibilizados e que tem pleno conhecimento dos documentos de prestação de contas da Sociedade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. De seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, Senhor Luís Manuel da Silva Rodrigues, o qual fez uma breve exposição sobre a atividade da Sociedade e os documentos de prestação de contas da Sociedade relativos ao exercício em apreço. Terminada esta exposição, não tendo sido solicitados esclarecimentos pela acionista única da Sociedade, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu à votação o relatório de gestão e as contas e o relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os quais foram aprovados pela representante da acionista única. -----

Passando à apreciação do **Ponto Dois** da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade em relação ao exercício findo em 31 de

TAP LOGISTICS SOLUTIONS, S.A.
 Aeroporto de Lisboa, Edifício 25, 1700-008 Lisboa
 N.º de matrícula e Pessoa Coletiva 515 791 555
 Capital Social 50.000,00 €

Livro de Atas
 Assembleia Geral
 Folha nº 13

dezembro de 2022, nos seguintes termos: “A TAP Logistics Solutions, S.A. encerrou o exercício de 2022 com um resultado líquido negativo de 2.521 Euros. Nos termos da lei e do artigo 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que seja aprovada a seguinte aplicação: Resultados Transitados -2.521 Euros.” -----
 De seguida, não tendo nenhum dos presentes querido usar da palavra no período de discussão, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a referida proposta a votação, tendo a mesma sido aprovada pela representante da acionista única. -----
 Entrando na apreciação do **Ponto Três** da ordem de trabalhos, foi aprovado pela acionista única da Sociedade, através da seu representante, um voto de confiança no Conselho de Administração da Sociedade e em cada um dos seus membros, bem como no Fiscal Único da Sociedade, pelo desempenho das suas funções durante o exercício social de 2022. -----
 Por fim, passando à discussão do **Ponto Quatro** da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, procedeu à leitura da proposta apresentada pela acionista Única, nos seguintes termos: “Considerando a renúncia ao cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da TAP Logistics Solutions, S.A., apresentada por Stephanie Soulier Sá Silva e da renúncia apresentada por Ana Rita Rebelo Lima de Sacadura Orvalho ao cargo de Secretária da Mesa da Assembleia Geral da mesma Sociedade, propõe-se para o período remanescente do mandato em curso (2022-2024), a seguinte composição da Mesa da Assembleia Geral da TAP Logistics Solutions S.A: -----

Mesa da Assembleia Geral -----

Presidente - Manuela Ferreira e Silva de Vasconcelos Simões -----

Secretário - Marta Simão Costa Martins de Sommer Ribeiro” -----

De seguida, não tendo nenhum dos presentes querido usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a referida proposta a votação, tendo a mesma sido aprovada pela representante da acionista única. -----

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas dezanove horas e quinze minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem atuou como Presidente da Mesa da Assembleia Geral. -----

Presidente - -----

Hugo Miguel Patrício Dias

III. Elementos Curriculares do Órgão de Fiscalização

Elementos Curriculares de António Brochado Correia



António Brochado Correia

Territory Senior Partner, PwC Portugal

Licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, 1988-1993.

Formação complementar no INSEAD.

Docente convidado no ensino superior na Licenciatura de Gestão entre 1999 a 2003. Continuando a colaborar com a Universidade em diversos programas.

Sócio de Auditoria desde 2003.

Revisor Oficial de Contas desde 1999.

Responsável pela Comissão Técnica da Responsabilidade Social Empresarial da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas entre 2007 e 2011.

Representante Português na *Fédération des Experts Européennes* em Bruxelas para os temas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa entre 2008 e 2011.

Entre 2003 e 2006 assumiu a função em Portugal de coordenador da lei "Sarbanes-Oxley Act 2002".

Foi responsável na Consultoria de Gestão entre 2005 a 2012, tendo liderado departamento de Consultoria em Portugal entre 2011 e 2013.

Deputy Senior Partner na firma entre os anos 2011 e 2015.

É Sócio de Relacionamento Global na firma desde 2006.

Elementos Curriculares de Hugo Miguel Dias



Hugo Miguel Dias

Assurance and PwC's Academy Partner, PwC Portugal

Hugo Miguel Dias é Partner responsável pela PwC's Academy e membro do Comité Técnico da PwC.

Possui uma vasta experiência na liderança e coordenação em clientes de auditoria, nacionais e internacionais, incluindo processos de consolidação, controlo interno e reporting IFRS, em diversas empresas e setores de atividade, nomeadamente em grupos cotados em Portugal.

Tem igualmente experiência relevante em projetos de auditoria no âmbito de ofertas públicas de venda e colocação de dívida, assim como em diversos projetos de assessoria e consultoria financeira. Tem participado, como formador, em ações externas da *PwC's Academy*.

Principais clientes

Da sua experiência na PwC, destacam-se no seu portfólio clientes no setor de transporte aéreo, turismo, real estate, pasta e papel, retalho, entre outros.

Elementos Curriculares de Carlos José Rodrigues



Carlos José Rodrigues

Partner , PwC Portugal

Carlos José Rodrigues é Partner na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros.

Experiência Profissional

Possui uma experiência profissional de mais de 20 anos em serviços de auditoria a entidades do sector financeiro, das quais se destacam: Grupo Banco Montepio, Grupo Novo Banco, Grupo Itáú BBA International, Grupo Banco Popular Portugal, Banco BIG Online, Grupo Banco Millennium BIM (Moçambique), Banco Fomento de Angola, Banco Caixa Geral Angola, Standard Bank de Angola, Grupo BAI (Angola, Europa e Cabo Verde), Banco de Desenvolvimento de Angola, Banco BNI, Banco BNI Europa, Ecobank Cabo Verde, Banco Português de Gestão, IBCO – Gestão de Patrimónios, Intermoney Portugal – Sociedade Financeira de Corretagem, Orey Financial, entre outros.

Integrou a equipa de coordenação projetos de avaliação de imparidade de crédito no âmbito do Special Inspection Program em 2011 (SIP), Onsite Inspection Program em 2012 (OIP), Exercício Transversal de Revisão da Imparidade de Carteira de Crédito em 2013 (ETRICC) e Asset Quality Review (AQR) em 2014 realizados aos maiores Bancos portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas (Banco de Portugal) e internacionais (BCE, FMI e EU). Acompanhou nessa qualidade os trabalhos no Banif (SIP), na Caixa Económica Montepio Geral (SIP), BES (ETRICC), Caixa Central de Crédito Agrícola (OIP e ETRICC) e Millennium bcp (OIP e AQR).

Tem realizado diversos projetos de assessoria (e.g. avaliações, implementação de NIRF, Basileia II) em diversas entidades, nomeadamente Banco de Moçambique (transição do sector bancário para IFRS – Grupo BCI); Banco de Cabo Verde (transição do sector bancário para IFRS – CECV); Grupo Millennium bcp (procedimentos de AG, due diligence financeira); GE Money (Basileia II); Caixa Económica de Angra do Heroísmo (Basileia II).

Especialidade

Assurance

Educação

Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão

Pós-graduação em Mercados e Ativos Financeiros

CEMAF - ISCTE

Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas

Conselho de Administração



Luís Manuel da Silva Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração



Gonçalo Neves Costa Monteiro Pires
Vogal do Conselho de Administração



Maria João Santos Gomes Cardoso
Vogal do Conselho de Administração